



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PORTARIA Nº 511/2022**

Institui Comissão especial para realização do inventário anual de bens de consumo (almoxarifado) do Confea.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Portaria n.º 261, de 2 de setembro de 2019, que institui o Manual de Reestruturação Administrativa no SIP/SEI (0240880);

Considerando a Portaria n.º 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando a necessidade de instituir Comissão para Comissão Especial para realização do inventário anual de bens de consumo do Confea;

Considerando a necessidade de verificar a adequação entre os registros do sistema de controle de almoxarifado e os da Contabilidade;

Considerando o teor da Portaria AD-n.º 209 de 22 de junho de 2016 do Confea que trata da gestão dos bens deste Federal;

Considerando o constante dos autos do Processo n.º 00.006252/2022-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realização do inventário anual de bens patrimoniais do Confea.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

- I - Efraim Geraldo Rodrigues Leite - Coordenador;
- II - Carlos Alberto da Silva Couto - membro;
- III - Ataíde Andrade de Souza - membro;

Art. 3º A finalização dos trabalhos da comissão e a apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverão ocorrer até o dia 20/12/2022.

Art. 4º A liberação dos empregados, por seus gestores imediatos, para participação nas reuniões da comissão é compulsória.

Art. 5º Cientifiquem-se os integrantes da comissão e suas chefias imediatas em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente.

Art. 6º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/12/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0686203** e o código CRC **7D170231**.